direção regional da saúde

Circular Normativa n.º DRS-CNORM/2021/22

Data: 2021-09-28

Para: Serviços de Saúde do Serviço Regional de Saúde

Assunto: Vacinação contra a gripe. Época 2021/2022

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: Direção de Serviços de Prestação de Cuidados em Saúde

Class.:C/C. C/F.

Nos termos das alíneas c) e d) do número 2 do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional nº 15/2021/A, de 6 de julho; tendo em consideração as orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde, através da Norma nº 006/2021, de 25 de setembro de 2021 e na sequência de despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde e Desporto, datado de 27 de setembro de 2021, determina-se o seguinte:

Em 2021, em contexto de pandemia COVID-19, mantém-se as medidas excecionais e específicas no âmbito da vacinação gratuita contra a gripe, nomeadamente o início mais precoce, a vacinação faseada e a inclusão na gratuitidade dos profissionais que trabalham em contextos com maior risco de ocorrência de surtos e/ou de maior suscetibilidade e vulnerabilidade.

A 1ª fase da vacinação gratuita, que tem início a 29 de setembro, destina-se à vacinação em determinados contextos, incluindo residentes, utentes e profissionais de estabelecimentos de respostas sociais, doentes e profissionais da rede de cuidados continuados integrados, profissionais do Serviço Regional de Saúde (SRS) e grávidas.

A 2ª fase integrará os outros grupos-alvo abrangidos pela vacinação gratuita, incluindo os cidadãos com idade igual ou superior a 65 anos.

Para as pessoas não abrangidas pela vacinação gratuita no SRS, a vacina contra a gripe é dispensada nas farmácias comunitárias através de prescrição médica, com comparticipação de 37%.

A. Recomendações

1. A vacinação contra a gripe é fortemente recomendada para os seguintes grupos prioritários (Quadro I - Anexo):
    - Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
    - Doentes crónicos e imunodeprimidos, com 6 ou mais meses de idade (Quadro II do Anexo);
    - Grávidas;
    - Profissionais de saúde e outros prestadores de cuidados;
    - Pessoas incluídas nos contextos definidos no Quadro III - Anexo.
2. Recomenda-se também a vacinação das pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.
3. A vacina deve ser administrada, de preferência, até ao fim do ano civil.

B. Informação sobre as vacinas disponíveis na época 2021/2022[1]

Na época 2021/2022 estão disponíveis vacinas contra a gripe tetravalentes inativadas:

- No SRS: Fluarix Tetra® e Vaxigrip Tetra®;

- Nas farmácias comunitárias: Influvac Tetra®.

[1] A informação constante nesta Circular Normativa não substitui a consulta dos Resumos das Características do Medicamento (RCM) das vacinas (disponíveis em https://extranet.infarmed.pt/INFOMED-fo/)

Composição e indicações

De acordo com a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), as vacinas tetravalentes inativadas contra a gripe na época 2021-2022, no Hemisfério Norte, incluem:

- A/Victoria/2570/2019 (H1N1)pdm09;
- A/Cambodia/e0826360/2020 (H3N2);
- B/Washington/02/2019 (B/Victoria);
- B/Phuket/3073/2013 (B/Yamagata lineage).

O resumo da informação referente à idade, posologia e modo de administração das vacinas para a época gripal 2021/2022 consta do Quadro IV, em Anexo.

Contraindicações e precauções

- Antecedentes de reação anafilática a qualquer dos componentes da vacina, nomeadamente aos excipientes (RCM);
- Antecedentes de Síndroma de Guillain-Barré nas 6 semanas seguintes à administração de uma dose anterior de vacina contra a gripe. A decisão de vacinar será ponderada caso a caso;
- A vacinação deverá ser adiada em caso de doença febril, moderada ou grave ou doença aguda.

Compatibilidade com outras vacinas

- A administração da vacina contra a gripe deve respeitar um intervalo mínimo de 14 dias em relação à administração da vacina contra COVID-19.[2]

- A vacina contra a gripe pode ser administrada concomitantemente com as vacinas do Programa Regional de Vacinação (PRV), nomeadamente a vacina Td e a vacina Tdpa na grávida.

Farmacovigilância

As reações adversas possivelmente relacionadas com as vacinas contra a gripe devem ser declaradas, à semelhança de qualquer medicamento, no Sistema Nacional de Farmacovigilância – INFARMED acessível em:

https://www.infarmed.pt/web/infarmed/submissaoram

C. Operacionalização

Vacinação gratuita no SRS

A vacina contra a gripe é gratuita, no âmbito do Serviço Regional de Saúde, para os grupos descritos em detalhe no Quadro III (em Anexo). Genericamente estes grupos são:

1. Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
2. Grávidas;
3. Residentes em instituições, incluindo ERPI (Estruturas Residenciais para Pessoas

[2] Esta recomendação poderá ser alterada em função da evolução do conhecimento científico.

Idosas, Lares de Apoio, Lares Residenciais e Centros de Acolhimento Temporário), utentes do Serviço de Apoio Domiciliário; utentes da Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados; Casas de Saúde e Reclusos em Estabelecimentos Prisionais;

4. Pessoas com mais de 6 meses de idade com determinadas patologias crónicas e condições;

5. Profissionais dos contextos descritos no ponto 4. do Quadro III – Anexo.

As situações que necessitam de declaração médica referindo a inclusão nos grupos de risco clínico para vacinação gratuita estão assinaladas no Quadro III - Anexo.

As vacinas gratuitas são maioritariamente administradas nas Unidades de Saúde de Ilha (USI). Os procedimentos para a vacinação das pessoas em instituições, com apoio domiciliário ou internadas em unidades de saúde, dos bombeiros, dos reclusos e dos profissionais dos estabelecimentos prisionais são idênticos aos das épocas gripais anteriores.

A operacionalização da vacinação gratuita contra a gripe, em contexto de pandemia, contempla cenários alternativos e complementares, com organização a nível regional e local, incluindo a vacinação em farmácias comunitárias.

De uma forma genérica, as atividades propostas, dirigidas às USI, são:

a) Identificação das instituições abrangidas, do universo de utentes e dos profissionais:

i. Identificar as instituições abrangidas;

ii. Solicitar a cada instituição que identifique o universo de utentes e de profissionais que desejam ser vacinados e que informe sobre o número de vacinas necessário;

iii. Atualizar regularmente esta informação para permitir vacinar os utentes/ profissionais que são admitidos durante a época de vacinação;

b) Vacinação:

i. Calendarizar a deslocação dos enfermeiros da USI à instituição e o transporte das vacinas em condições de segurança; **OU**

ii. Disponibilizar a quantidade de vacinas necessária, de acordo com a identificação prévia de necessidades, salvaguardando as boas práticas da rede de frio e segurança para administração de vacinas.

c) Registo da vacinação:

i. Preencher/solicitar o preenchimento dos respetivos suportes de informação (Ficheiro Excel) - "*Registos Nominais Vacinação Gripe 2021-2022 - XXX*" (consoante o contexto em causa), que serão enviados pela Direção Regional da Saúde, oportunamente;

ii. Registar as vacinas administradas no MedicineOne, quando aplicável.

Vacinação não gratuita

As receitas médicas nas quais seja prescrita, exclusivamente, a vacina contra a gripe, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano.[3]

A vacinação dos profissionais de cuja atividade resulte um risco acrescido de contrair e/ou transmitir gripe (Quadro I - Anexo) é da responsabilidade dos respetivos Serviços

[3] Portaria n.º 1672/2021, de 15 de setembro de 2021 da Secretaria Regional da Saúde e Desporto.

de Saúde do Trabalho / Saúde Ocupacional. Os encargos resultantes desta vacinação são suportados pela entidade empregadora (pública ou privada), exceto a dos profissionais referidos no ponto 4. do Quadro III – Anexo, para os quais a vacina, nesta época, é gratuita no âmbito do SRS.

D. Registo e Monitorização

Todos os registos de vacinação nas USI (utentes e profissionais) são efetuados, obrigatoriamente, no sistema de informação MedicineOne.

As vacinas gratuitas cedidas pelas unidades de saúde e administradas noutro serviço (ex: Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas - ERPI, Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados – RRCCI e Casas de Saúde), devem ser transcritas para o sistema de informação MedicineOne.

Em todas as instituições nas quais se proceda à vacinação dos residentes/internados e dos profissionais, tem que haver registo das vacinas administradas.

As vacinas administradas aos profissionais do SRS, devem ser registadas no âmbito do Serviço de Saúde Ocupacional, caso aplicável, e, nas USI, no sistema de informação MedicineOne. Os registos de vacinação nos Hospitais, EPER do SRS, são realizados nos ficheiros que a Direção Regional da Saúde (DRS) remeterá oportunamente. A avaliação da cobertura vacinal, em cada Hospital, EPER, por grupo profissional e serviço, deverá ser enviada à DRS no final da época gripal.

Nas USI, tal como nas épocas anteriores, devem ser registados, no campo de observações do registo de vacinação (MedicineOne), os seguintes códigos em letra maiúscula em função da situação:

- ≥ 65 ANOS – vacinas administradas a pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;

- DCG – Doentes crónicos ou com as condições definidas para administração gratuita da vacina (Diabetes Mellitus; terapêutica de substituição renal crónica (diálise); Trissomia 21; a aguardar transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos; submetidas a transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos; sob quimioterapia; fibrose quística; défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição; patologia do interstício pulmonar sob terapêutica imunossupressora; doença crónica com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções; Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica);
- G - Grávidas;
- PS – Profissionais de saúde e outros prestadores de cuidados;
- B - Bombeiros
- RRCCI – Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados;
- IPSS – se a), b) ou c) do ponto 2. do Quadro III (Anexo);
- CS – Casas de Saúde;
- CR – Com receituário;
- DCCR – Doentes crónicos com receituário;
- DUSI - Doentes apoiados no domicílio;
- DI – Doentes internados nos centros de saúde;
- EP – Estabelecimento prisional (Guardas prisionais e reclusos).

E. Avaliação

A DRS, em articulação com a Unidade de Saúde Pública, no caso da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel e com os serviços de vacinação/responsáveis locais pela vacinação/serviços de saúde ocupacional das outras USI e Hospitais, EPER, procederá à avaliação da cobertura vacinal em cada contexto e por área de influência.

F. Vigilância clínica e laboratorial da gripe

Em cada época gripal é fundamental a monitorização da doença, pelo que:

- Os casos de Síndroma Gripal devem ser registados nas aplicações de registo clínico eletrónico, permitindo monitorizar a evolução da epidemia de gripe;

- No âmbito do Programa Nacional de Vigilância da Gripe e de Outros Vírus Respiratórios, um médico que diagnostique casos de Síndroma Gripal, em particular no decurso de um surto, deve contactar o Laboratório Nacional de Referência para o Vírus da Gripe do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (tel: 217526455 ou 217519216) para efeitos de vigilância laboratorial;

- O diagnóstico laboratorial realizado em amostras biológicas provenientes de unidades de saúde que integram o Programa Nacional de Vigilância da Gripe e de Outros Vírus Respiratórios, em cada época, é efetuado de forma gratuita.

direção regional da saúde

Circular Normativa n.º DRS-CNORM/2021/22

Data: 2021-09-28

É revogada a Circular Normativa da Direção Regional da Saúde n.º DRS-CNORM/2020/43, de 28 de setembro de 2020.

Esta circular entra em vigor na presente data.

O Diretor Regional

Assinado por : **Berto Graciliano de Almeida Cabral**
Num. de Identificação: 11001901

Anexo - Vacinação contra a gripe. Época 2021/2022

Quadro I – Grupos-alvo prioritários para os quais se recomenda a vacinação, independentemente da gratuitidade

1. Pessoas consideradas com alto risco de desenvolver complicações pós-infeção gripal, nomeadamente:
- Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, particularmente se residentes em ERPI ou outras instituições - Residentes ou internados por períodos prolongados em instituições prestadoras de cuidados de saúde (ex: deficientes, utentes de centros de reabilitação), desde que com idade superior a 6 meses - Grávidas, independentemente do tempo de gestação[4] - Pessoas, com idade superior a 6 meses (incluindo mulheres a amamentar), que apresentem patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacinação (Quadro II)
2. Coabitantes e prestadores de cuidados de pessoas de alto risco (ponto 1.) que não possam ser vacinadas
3. Coabitantes e prestadores de cuidados a crianças cuja idade não permita a vacinação (< 6 meses) e que tenham risco elevado de desenvolver complicações
4. Saúde Ocupacional[5]
- Profissionais dos serviços de saúde (públicos e privados) e de outros serviços prestadores de cuidados - Bombeiros com contacto direto com as pessoas consideradas no ponto 1. - Profissionais de infantários, creches e equiparados - Profissionais dos estabelecimentos prisionais

[4] Para proteção de evolução grave da gripe durante a gravidez e para proteção dos filhos durante os primeiros meses de vida

[5] Os encargos resultantes da vacinação são da responsabilidade da entidade empregadora (pública ou privada), exceto para os profissionais referidos no ponto 4. Do Quadro III.

Quadro II – Patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacinação, independentemente da gratuitidade

Patologia/Condição	Exemplos[6]
Respiratória	- Asma sob terapêutica com corticoides inalados ou sistémicos - Doença pulmonar obstrutiva crónica (DPOC), fibrose quística, fibrose pulmonar intersticial, pneumoconioses, displasia broncopulmonar, malformação congénita com repercussão respiratória, sequelas respiratórias de COVID-19
Cardiovascular	- Cardiopatia congénita - Cardiopatia hipertensiva - Insuficiência cardíaca crónica - Cardiopatia isquémica - Hipertensão pulmonar - Miocardiopatias
Renal	- Insuficiência renal crónica - Síndroma nefrótica
Hepática	- Cirrose - Atresia biliar - Hepatite crónica
Neuromuscular	- Com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou risco aumentado de aspiração de secreções
Hematológica	- Hemoglobinopatias
Imunodepressão[7]	- Primária - Secundária a doença: . Infeção por VIH . Asplenia ou disfunção esplénica - Secundária a terapêutica: . Quimioterapia imunossupressora (antineoplásica ou pós-transplante) . Terapêutica com fármacos biológicos ou DMARDS (Disease Modifying AntiRheumathic Drugs) . Tratamento atual ou programado com corticoides sistémicos por mais de 1 mês com: . Dose equivalente a ≥ 20 mg de prednisolona/dia (qualquer idade) . ≥2mg/kg/dia para crianças com <20kg.
Doenças metabólicas	- Doenças hereditárias do metabolismo - Diabetes
Doenças genéticas	- Trissomia 21 - Défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição
Obesidade	- Adulto - IMC≥30 - Criança e adolescente – IMC>120% do P97 ou >3Z-Score
Transplantação	- Órgãos sólidos ou medula óssea. Inclui pessoas submetidas a transplante e a aguardar transplante
Terapêutica com salicilatos	- Crianças e adolescentes (6 meses a 18 anos) em terapêutica prolongada com salicilatos (risco de desenvolver síndroma de Reye, após a infeção por vírus da gripe)

[6] Estes exemplos não são uma lista exaustiva, não excluindo uma avaliação caso a caso para situações análogas

[7] Alguns doentes com imunodepressão poderão ter uma resposta imunológica diminuída à vacina

Quadro III – Grupos abrangidos pela vacinação gratuita

<table>
<tr><td colspan="2">1. Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos. Neste grupo etário pretende-se atingir uma taxa de vacinação de, pelo menos, 60%</td></tr>
<tr><td colspan="2">2. Grávidas</td></tr>
<tr><td colspan="2">3. Pessoas, com mais de 6 meses de idade:</td></tr>
<tr><td>A. <u>Nos seguintes contextos:</u>

- Residentes em instituições, incluindo Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, Lares de Apoio, Lares Residenciais e Centros de Acolhimento Temporário

- Utentes de Serviço de Apoio Domiciliário

- Doentes na Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados

- Casas de Saúde

- Pessoas apoiadas no domicílio pelos Serviços de Apoio Domiciliário, com acordo de cooperação com a Segurança Social ou Misericórdias Portuguesas

- Doentes apoiados no domicílio pelas equipas de enfermagem das unidades funcionais prestadoras de cuidados de saúde ou com apoio domiciliário dos hospitais do SRS

- Doentes internados em unidades de saúde do Serviço Regional de Saúde, que apresentem patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacina (Quadro II)

- Reclusos nos estabelecimentos prisionais</td><td>B. <u>Com as seguintes patologias crónicas ou condições[8,9]:</u>

- Doença cardiovascular: insuficiência cardíaca, miocardiopatia, hipertensão pulmonar, doença coronária sintomática, enfarte agudo do miocárdio, cardiopatia congénita hemodinâmicamente significativa

- Insuficiência renal: terapêutica de substituição renal crónica (diálise), insuficiência renal estadio III e IV

- Doença pulmonar crónica: Doença pulmonar obstrutiva crónica (DPOC), displasia bronco-pulmonar moderada a grave, doença respiratória crónica sob oxigenoterapia de longa duração (OLD) ou ventiloterapia[10], fibrose quística, défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição, patologia do interstício pulmonar sob terapêutica imunossupressora, bronquiectasias

- Doença neuromuscular com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções

- Diabetes

- Trissomia 21

- Pessoas submetidas a transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos

- Pessoas a aguardar transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos

- Imunodepressão (Ver Quadro II. Imunodepressão)
• Primária
• Secundária a doença
• Secundária a terapêutica</td></tr>
<tr><td colspan="2">4. Saúde Ocupacional</td></tr>
<tr><td colspan="2">- Profissionais do Serviço Regional de Saúde (SRS), incluindo estudantes em estágios clínicos

- Profissionais dos estabelecimentos referidos em 3.A. (Contextos).

- Bombeiros com contacto direto com as pessoas consideradas no ponto 1 do Quadro I

- Profissionais dos Estabelecimentos Prisionais</td></tr>
</table>

[8] Com declaração médica, aplicável apenas às pessoas com idade entre os 6 meses e os 65 anos (exclusive).
[9] Para além destas patologias/condições, em situações clinicamente fundamentadas, o médico pode referenciar uma pessoa para vacinação gratuita, por analogia à das patologias referidas no Quadro III.
[10] Excluindo as pessoas com Síndrome da Apneia/Hipopneia do Sono.

Quadro IV – Idade, posologia e modo de administração das vacinas tetravalentes inativadas

Vaxigrip Tetra®[11] (SRS)	**Fluarix Tetra®[11] (SRS)**	**Influvac Tetra®[11]**
Modo de administração – injeção intramuscular ou subcutânea	Modo de administração – injeção intramuscular	Modo de administração – injeção intramuscular ou subcutânea profunda
Adultos e crianças ≥ 6 meses de idade[12]: 0,5 ml		
Crianças até aos 8 anos (inclusive) vacinadas pela primeira vez contra a gripe sazonal devem fazer 2 doses, com um intervalo de, pelo menos, 4 semanas		

[11] Resumo das caraterísticas do medicamento (RCM) e Folheto Informativo disponíveis em https://extranet.infarmed.pt/INFOMED-fo/

[12] Incluindo durante a gravidez e a amamentação